



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

PUBLICADO

LEI Nº 747/2022.

De 28 de julho de 2022.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
659	02131236100031.048 449052	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente	119	355.000,00
676	02131236500022.088 319013	MANUT. ATIV. COM ENSINO CRECHE – FUNDEB – Obrigações Patronais	118	25.000,00
Total dos Créditos				380.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a anular a dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
662	02131236100032.089 319011	MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	119	380.000,00
Total de Anulação				380.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 28 de Julho de 2022.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal